

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA FRASSATO,
Vereadora abaixo assinado, usando das
atribuições que lhe são conferidas por
lei, apresenta à judiciosa apreciação
da Colenda Câmara de Vereadores o
seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 14/2010

**SÚMULA - CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA
ALUNOS DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica criado o programa de alimentação diferenciada
para alunos diabéticos na rede municipal de ensino.

Art. 2º. O programa a que se refere esta lei será elaborado e
desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação em todas as
escolas municipais.

§1º- A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar e fornecer
à Secretaria Municipal de Educação, após exames de constatação,
uma relação completa de todos os alunos matriculados na Rede
Municipal de Ensino, portadores de diabetes para que as mesmas
sejam inseridas no presente Programa de Alimentação
Diferenciada.

§2º - Compete também à Secretaria Municipal de Saúde fornecer à
Secretaria Municipal de Educação, relação de alimentação
adequada e compatível para alunos portadores de diabetes,
matriculados na Rede Municipal de Ensino, visando atender à
finalidade do Programa.

§3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação fornecer às escolas municipais alimentação adequada para os alunos portadores de diabetes.

§4º - O Conselho Municipal de Merenda Escolar deverá fiscalizar o fornecimento da alimentação diferenciada para as escolas municipais.

§5º -O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei, mediante decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2010.

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA FRASSATO
Vereadora

Apoiamento:

JUSTIFICATIVA

Diabetes é hoje uma das doenças que mais proliferam no Brasil. Essa moléstia não atinge somente os adultos, ocorrendo cada vez mais precocemente em jovens e crianças.

A criança diabética deve aprender desde pequena algumas regras básicas sobre a dieta para que no futuro ela não tenha problemas para controlar a própria alimentação.

Sabemos da preocupação de nutricionistas que trabalham na rede Pública de Ensino quanto à qualidade da merenda escolar, porém, não há nenhum cuidado com os alunos considerados diabéticos ou com tendência para desenvolver a doença, por isso é dever do Município desenvolver programas de combate e prevenção a essa enfermidade, começando por ofertar merenda adequada na Rede Publica de Ensino para alunos portadores de diabetes, uma vez que a diabetes é uma questão que merece especial atenção por parte das autoridades, pois as crianças que sofrem desta enfermidade, terão reflexo durante toda a vida.

E por fim, diante da ocorrência de alunos diabéticos na rede pública de ensino do Município de Porecatu, o presente projeto tem como objetivo garantir uma alimentação diferenciada para os alunos portadores da doença. Isso garantirá principalmente aos pais tranquilidade em relação à alimentação e controle da saúde de seus filhos.

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA FRASSATO
Vereadora